

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER  
JOSE ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA**

**PROCESSO: 25.410.0003824/2016**

**CONTRATO No. 021/2017**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ  
ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA E A EMPRESA  
CCL CENTRAL DE CURATIVOS E PRODUTOS  
ESPECIALIZADOS LTDA.**

Aos 19(dezenove) dias do mês de abril do ano de 2017, presentes de um lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.394.544/0171-50, situado à Praça Cruz Vermelha nº 23 - 4º andar, nesta cidade, Cep. 20.231-130, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, portadora do documento de identidade no. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o no. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria no. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **CCL CENTRAL DE CURATIVOS E PRODUTOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.657.061/0001-51, sediado(a) na Rua José de Figueiredo 320, Bloco 04, Loja Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) seu Representante Legal, Sr.(a) Cristiano Michel de Melo Felix, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10868890-4 - IFP/RJ e CPF nº 070925067-35, tendo em vista o que consta no Processo 3824/2016-INCA e o resultado final do Pregão no. 062/2015-INC - Proc. 4439-2014-INC-UASG(250059) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a aquisição de: **500 - cateter central, esteril, uso unico, poliuretano, ponta duplo lumen, radiopaco(item 039)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato é de 12(doze) meses, contados da sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor do presente Contrato é de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 6151000000 - Programa de Trabalho 10302201587580033 - 109689, à conta dos elementos de despesas 339030 - código UG250052, sendo emitidas Notas de Empenho no. **2017NE801312**, no valor de R\$ 45.500,00.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

O preço contratado é fixo e irreajustável.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO COMODATO**

As condições de utilização do equipamento, OBJETO DO COMODATO, as obrigações do comodatário e comodante, os prazos de entrega/instalação do objeto do comodato, o prazo de vigência do comodato, as penalidades afetas ao descumprimento do comodato, os casos de rescisão do aludido contrato, dentre outras cláusulas pertinentes, são as estabelecidas no Instrumento de Comodato n.º xxxxxxx/16, o qual consiste em anexo do presente edital e em ajuste acessório ao principal volvido à aquisição.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

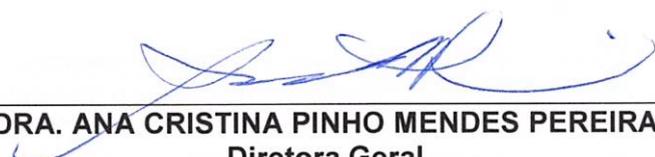
## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em extrato no DOU, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

  
\_\_\_\_\_  
**DRA. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**  
Diretora Geral  
**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER**  
**JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS**

  
\_\_\_\_\_  
**SR.(A) CRISTIANO MICHEL DE MELO FELIX**  
Representante Legal  
**CCL CENTRAL DE CURATIVOS E PRODUTOS**  
**ESPECIALIZADOS LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF/MF**  
*João Trajano dos Santos  
Área de Contratos e Convênios  
INCA - COAGE  
Estrada 14.788 - Rio*

  
\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF/MF**  
*Márcio Sergio M. Ferreira  
Mat. 627115 MS  
INCA COAGE  
Area de Contratos e Convênios*